

Enc: COMUNICAÇÃO DAS DECISÕES - 3º COMISSÃO

RP

Rj Presidencia

Qua, 27/01/2021 15:46

☐
☐
☐
☐
☐

Para:

• Fluminense Football Club

Cc:

• FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

Para conhecimento.

Atenciosamente,

Olinda Medeiros

De: Andre Luiz Barbosa da Silva

Enviado: quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 15:07

Para: Ba Administrativo; Ba Competicao; Ba Presidencia; Ba Registro; Rn Administrativo; Rn Competicao; Rn Presidencia; Rn Registro; Pe Administrativo; Pe Competicao; Pe Presidencia; Pe Registro; Mt Administrativo; Mt Competicao; Mt Presidencia; Mt Registro; Ms Administrativo; Ms Competicao; Ms Presidencia; Ms Registro; Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Sc Administrativo; Sc Presidencia; Sc Registro; Rs Administrativo; Rs Competicao; Rs Presidencia; Rs Registro; Ce Administrativo; Ce Competicao; Ce Presidencia; Ce Registro; Go Administrativo; Go Competicao; Go Presidencia; Go Registro; Ma Administrativo; Ma Competicao; Ma Presidencia; Ma Registro; Sp Administrativo; Sp Competicao; Sp Presidencia; Se Administrativo; Se Competicao; Se Presidencia; Se Registro; Neivaldo da Penha Junior; André Augusto Ramos Rodrigues

Assunto: COMUNICAÇÃO DAS DECISÕES - 3º COMISSÃO

OFÍCIO 047/2021/SEC – 3º COMISSÃO

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

PARA: FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL

PARA: FEDERAÇÃO NORTE-RIO GRANDENSE DE FUTEBOL

PARA: FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL

PARA: FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO MATO GROSSO DO SUL
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PARA: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
PARA: FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL
PARA: FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL
PARA: FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL
PARA: FEDERAÇÃO MARANHENSE DE FUTEBOL
PARA: FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL
PARA: FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUTEBOL
PARA: DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES DA CBF
RIO, 27/01/2021

Comunicamos a (s) decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) nesta 3ª Comissão Disciplinar realizada no dia 27 de janeiro de 2021.

1. **Processo 759/2020** - Jogo: São Paulo FC (SP) X EC Bahia (BA) – categoria amadora, realizado em 11 de novembro de 2020 – Copa do Brasil Sub 20 - **Denunciados:** Felipe Santos França, preparador físico da equipe do EC Bahia, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD; Rui Cesar Lourenço Mendes, analista de desempenho do EC Bahia, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD; Weberson Santos de Oliveira, Supervisor do EC Bahia, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD. **Auditor Relator: Dr. Cláudio Roberto Lopes Diniz.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Felipe Santos França, preparador físico; Rui Cesar Lourenço Mendes, analista de desempenho; Weberson Santos de Oliveira, Supervisor, todos do EC Bahia, por infração ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD”.

Funcionou na defesa do EC Bahia, Dr. Paulo Rubens Souza Máximo Filho.

2. **Processo 760/2020** - Jogo: Globo (RN) X Atlético Cajazeiras (PB) – categoria profissional, realizado em 27 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciado:** Marlon Ventura Rodrigues, atleta do Globo, incurso no Art. 258 I do CBJD. **Auditor Relator: Dr. Bruno de Barros dos Santos Tavares.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver Marlon Ventura Rodrigues, atleta do Globo, quanto à imputação ao Art. 258 I do CBJD”.

Globo não apresentou defesa.

3. **Processo 761/2020** - Jogo: Floresta (CE) X Afogados (PE) – categoria profissional, realizado em 27 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciado:** Jean Robson Barros, auxiliar técnico do Afogados, incurso no Art. 243- F do CBJD. **Auditor Relator: Dr. Rodrigo Raposo.**

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 03 partidas, Jean Robson Barros, auxiliar técnico do Afogados, por infração ao Art. 258, face a desclassificação do Art. 243-F, ambos do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Bruno Tavares e Dr. Alexandre Mouguilhot, que suspendiam por 02 partidas”.

Funcionou na defesa do Afogados, Dra. Bárbara Petrucci.

4. **Processo 762/2020** - Jogo: Operário (MT) X Aparecidense (GO) – categoria profissional, realizado em 28 de novembro de 2020 - Campeonato Brasileiro Série D. **Denunciado:** Rainer Ferreira Correa Gomes, atleta do Operário, incurso no Art. 258 do CBJD. **Auditor Relator: Dr. Alexandre Beck Mouguilhot.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Rainer Ferreira Correa Gomes, atleta do Operário, por infração ao Art. 258 § 1º do CBJD”.

Operário não apresentou defesa.

5. **Processo 763/2020** - Jogo: Águia Negra (MS) X União (MT) - categoria profissional, realizado em 28 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro – Série D. **Denunciado:** Águia Negra, incurso no Art. 206 do CBJD. **Auditor Relator: Dr. Cláudio Roberto Lopes Diniz.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 o Águia Negra, por infração ao Art. 206 do CBJD”. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.

Águia Negra não apresentou defesa.

6. **Processo 764/2020** - Jogo: Red Bull Bragantino (SP) x Fluminense FC (RJ) – categoria amadora, realizado em 28 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Aspirantes. **Denunciados:** Fluminense FC, incurso no Art. 206 do CBJD. **Auditor Relator: Dr. Bruno de Barros dos Santos Tavares.** Redistribuído p/ Dr. Rodrigo Raposo.

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 600,00 o Fluminense FC, por infração ao Art. 206 do CBJD”. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.

Funcionou na defesa do Fluminense FC, Dr. Lucas Maleval.

7. **Processo 765/2020** - Jogo: Novorizontino (SP) X Joinville (SC) – categoria profissional, realizado em 28 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciados:** Joinville, incurso nos Arts. 206 c/c 258-D n/f do 184, todos do CBJD; Rodrigo Filoco de Rezende, preparador físico do Joinville, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD. **Auditor Relator: Dr. Rodrigo Raposo.** Redistribuído p/ Dr. Bruno Tavares.

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 200,00 o Joinville, por infração ao Art. 206 e absolve-lo quanto à imputação ao Art. 258-D, ambos do CBJD; por maioria de votos, absolver Rodrigo Filoco de Rezende, preparador físico do Joinville, quanto à imputação ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD, contra o voto do Dr. Rodrigo Raposo que aplicava a pena de advertência”. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.

Funcionou na defesa do Joinville, Dr. Roberto Pugliese, que juntou prova de vídeo e depoimento pessoal do preparador físico Rodrigo Filoco de Rezende.

8. **Processo 766/2020** - Jogo: Marcílio Dias (SC) X Pelotas (RS) – categoria profissional, realizado em 28 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciado:** Bruno Anderson da Silva Sabino, atleta do Pelotas, incurso no Art. 254- A do CBJD. **Auditor Relator: Dr. Alexandre Beck Mouguilhot.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 04 partidas, Bruno Anderson da Silva Sabino, atleta do Pelotas, por infração ao Art. 254-A do CBJD”.

Pelotas não apresentou defesa.

9. **Processo 767/2020** - Jogo: Gremio (RS) x Ceará (CE) – categoria amadora, realizado em 30 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Aspirantes - Denunciados: Carlos Eduardo Estevão, atleta do Ceará, incurso no Art. 250 do CBJD. **Auditor Relator: Dr. Cláudio Roberto Lopes Diniz.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver, Carlos Eduardo Estevão, atleta do Ceará, quanto á imputação ao Art. 250 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Ceará, Dra. Bárbara Petrucci.

10. Processo 768/2020 - Jogo: Vitoria (BA) X Fluminense (RJ) – categoria amadora, realizado em 30 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Sub 20 - **Denunciados:** Andre Fernandes Damaceno, atleta do Fluminense, incurso no Art.254 do CBJD, Herbert Gustavo Anunciação dos Santos, atleta do Vitoria, incurso no Art.254 do CBJD. **Auditor Relator: Dr. Bruno de Barros dos Santos Tavares.** Redistribuído p/ Dr. Rodrigo Raposo.

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver Andre Fernandes Damaceno, atleta do Fluminense, quanto à imputação ao Art. 254 do CBJD, absolver Herbert Gustavo Anunciação dos Santos, atleta do Vitoria, quanto à imputação ao Art. 254 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Fluminense, Dr. Lucas Maleval, que juntou prova de vídeo.

Funcionou na defesa do Vitória, Dra. Patrícia Saleão.

11. Processo 769/2020 - Jogo: Atlético (MG) X Goiás (GO) – categoria amadora, realizado em 30 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Sub 20 - **Denunciado:** Goiás Esporte Clube, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD. **Auditor Relator: Dr. Rodrigo Raposo.** Redistribuído p/ Dr. Bruno Tavares.

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 o Goiás Esporte Clube, por infração ao Art. 191 inciso III do CBJD”. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.

Funcionou na defesa do Goiás EC, Dr. João Vicente.

12. Processo 770/2020 - Jogo: Brasil (RS) X Sampaio Corrêa (MA) – categoria profissional, realizado em 03 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série B - **Denunciado:** Eloir Silva Moreira, atleta do Sampaio Corrêa, incurso no Art. 254 § 1º inciso II do CBJD. **Auditor Relator: Dr. Alexandre Beck Mouguilhot.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver Eloir Silva Moreira, atleta do Sampaio Corrêa, quanto à imputação ao Art. 254 § 1º inciso II do CBJD”.

Funcionou na defesa do Sampaio Corrêa, Dr. Perez Paz.

13. **Processo 771/2020** - Jogo: Corinthians (SP) X Red Bull Bragantino (SP) – categoria amador, realizado em 05 de dezembro de 2020 - Campeonato Brasileiro Aspirantes. Denunciado: Marcos Vinicius de Campos Vieira, atleta do Red Bull Bragantino, incurso no Art. 250 § 1º inciso I do CBJD. **Auditor Relator: Dr. Cláudio Roberto Lopes Diniz.**
Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Marcos Vinicius de Campos Vieira, atleta do Red Bull Bragantino, por infração ao Art. 250 § 2º CBJD”.
Funcionou na defesa do Red Bull Bragantino, Dra. Catherine Tafarel.

14. **Processo 772/2020** - Jogo: Floresta (CE) X Itabaiana (SE)- categoria profissional, realizado em 05 de dezembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciado:** Alex Sandre Assis de Souza Junior, atleta do Itabaiana, incurso no Art. 254-A § 1º inciso I do CBJD. **Auditor Relator: Dr. Bruno de Barros dos Santos Tavares.**
Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 04 partidas, Alex Sandre Assis de Souza Junior, atleta do Itabaiana, por infração ao Art. 254-A § 1º inciso I do CBJD”.
Itabaiana não apresentou defesa.

15. **Processo 773/2020** - Jogo: Ceará (CE) x Vila Nova (GO) - categoria amadora, realizado em 05 de dezembro de 2020- Campeonato Brasileiro Aspirantes - **Denunciados:** Ceará Sporting Club, incurso no Art. 206 do CBJD; Vila Nova Futebol Clube, incurso no Art. 206 do CBJD; Luiz Henrique Amaral de Oliveira Almeida, atleta do Vila Nova, incurso no Art. 258 do CBJD. **Auditor Relator: Dr. Rodrigo Raposo.**
Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 100,00 o Ceará Sporting Club, por infração ao Art. 206 do CBJD; multar em R\$ 600,00 o Vila Nova Futebol Clube, por infração ao Art. 206 do CBJD; suspender por 01 partida convertida em advertência, Luiz Henrique Amaral de Oliveira Almeida, atleta do Vila Nova, incurso no Art. 250 § 2º, face a desclassificação do Art. 258, ambos do CBJD”. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.

Funcionou na defesa do Ceará, Dra. Bárbara Petrucci.
Funcionou na defesa do Vila Nova, Dra. Bárbara Petrucci.

Rio de Janeiro,